



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO

LEI MUNICIPAL Nº 6.823, DE 18 DE MARÇO DE 2022.

Altera e acresce dispositivos na Lei Municipal nº 6.726/2021, que "Institui o Programa Municipal de Pavimentação Comunitária e dá outras providências".

DIOGO SEGABINAZZI SIQUEIRA, Prefeito Municipal de Bento Gonçalves,

Faço saber, que a Câmara Municipal de Bento Gonçalves aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alterados os incisos III, V, VI, VII, VIII, IX, X e XI, e acrescentados os incisos XII, XIII, XIV e XV, todos no art. 6º da Lei Municipal nº 6.726, de 27 de julho de 2021, que "INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE PAVIMENTAÇÃO COMUNITÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", que passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 6º (...)

(...)

III - preparação do solo (cancha), desníveis, gabaritos e alinhamentos;

(...)

V - fornecimento de material (brita ou pó de brita) para preparo da base;

VI - compactação do leito (base), se necessário;

VII - fornecimento e colocação dos tubos necessários para a drenagem e escoamento das águas pluviais, nas ruas onde não houver canalização;

VIII - fornecimento dos meios-fios (basalto ou concreto) e material para assentamento da pedra;

IX - fornecimento de material e mão de obra para a construção de bocas de lobo e caixas de passagem;

X - fornecimento das grades das bocas de lobo;

XI - compactação e nivelamento do pavimento quando concluído, com rolo compactador;

XII - fornecimento de areia ou pó de brita para o rejunte da pavimentação;

XIII - fiscalização das obras;

